



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000043 / 2026 - 19/02/2026

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o procedimento de contratação de empresa especializada na **Estrutura infraestrutura e demais equipamentos necessários, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, incluindo montagem, operação de desmontagem das estruturas e equipamentos.** Para atendimento a 01 (UMA) diária no evento oficial do Município de Baixo Guandu/ES. Os serviços serão destinados exclusivamente à realização do evento, **Concurso Rainha do Rodeio 2026**, a ser realizado no dia 12 de março de 2026 que faz parte das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu/ES - Festa da Cidade.

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	metros linear/diária	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SEPARADOR DE PÚBLICO EM METROS LINEAR: Para realização de eventos deve conter no mínimo: com 1,10 metro de altura em tubo de 2 pol galvanizado, pés individuais travados com parafusos ou pinos de segurança a cada 02 ou 03m de distância, com barras verticais de 15 em 15 cm. OBS.: Inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, com a presença de um profissional e um ajudante qualificado para montar e desmontar a estrutura durante o tempo do evento; Podendo variar 15% para mais ou para menos.	45,00	4.500,00



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

2	1	diária	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO / HOUSE MIX / AREA DE SERVIÇO MEDINDO 4,40M X 3,00M COM TETO: Coberto com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 M de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso(podendo variar 15 % para mais ou para menos).	1.500,00	1.500,00
3	02	diárias	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM / STAND PERSONALIZADO: De 5x4mt com ar condicionado. Especificação: com ar condicionado, de acordo com a necessidade do evento, com cobertura, lona anti-chama, com uma porta para cada espaço montado sobre tablado de madeira revestido com carpete de nylon, iluminação feita através de spots direcionais à proporção de 01 spot a cada 3m², com instalação de 03 (três) tomadas por espaço, divisórias montadas com estrutura de alumínio de tipo octanorm, anodizadas na cor natural e painéis texturizados brancos, programação visual feita pela montadora através de testeiras padronizadas. (m2 por diária). Inclui a instalação dos equipamentos relacionados com custos de transporte, montagem, mão de obra, profissional qualificado para operar, desmontar. A entrega de equipamentos ao final da utilização é de responsabilidade da empresa contratada. Podendo variar 15% para mais ou para menos.	3.600,00	7.200,00



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

4	1	diária	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA FLY com 02 estruturas P30/P50 de 3.00 m x 2.50 m x 10mts de altura, travados ao chão com cabos de sustentação, podendo variar até 15% para mais ou para menos conforme rider técnico dos artistas.	2.000,00	2.000,00
5	70	metros quadrados	CARPETE FORRAÇÃO EM METROS QUADRADOS Empresa especializada na instalação, montagem e desmontagem de carpete (novo com resina dos dois lados) para forração na espessura de 2mm em cores diversas, conforme necessidade da secretaria e todos os materiais que forem necessários (fita dupla face, grampos e fita de acabamento).	40,00	2.800,00
6	01	diária	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO DE BOX ESTRUTURAL, MEDINDO 10 M X 10 M TETO EM ESTRUTURA DE BOX METÁLICA GALVANIZADA COBERTO: com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma agua e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, com colunas de sustentação tipo Q30, fechado de sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, área de cena com 10 metros de comprimento mínimo, por 10 de largura mínimo perfazendo um total de 90 m² de piso livre (mínimo) piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composta de 01 escada de acesso. Conforme Rider técnico do artista, podendo variar até 15% para mais ou para menos	6.800,00	6.800,00



TERMO DE REFERÊNCIA

7	01	diária	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 08 M X 05 M: Piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo, composto de 01 escada de acesso podendo variar 15 % para mais ou para menos.	3.100,00	3.100,00
8	01	diária	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PASSARELA EM FORMATO DE T: Sendo 8 metros de comprimento, mais 5 m de comprimento para parte frontal com largura do corpo no mínimo de 2,20 m com altura mínima de 01metros e máxima de 2,00 metros do chão para correção do desnível do solo, composto de 01 escada de acesso podendo variar 15 % para mais ou para menos.	6.700,00	6.700,00
VALOR TOTAL					34.600,00

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de Estrutura infraestrutura e demais equipamentos necessários, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, incluindo montagem, operação de desmontagem das estruturas e equipamentos **adequado** para atender o **Concurso Rainha do Rodeio 2026**, que ocorrerá no dia **12 de março de 2026** pois esse evento faz parte da **Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu/ES**, integra o calendário oficial de eventos do Município.

A demanda decorre das ações desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura**, que tem como atribuição a execução, fomento e apoio a eventos culturais, artísticos e institucionais, com vistas à promoção da diversidade cultural, ao fortalecimento das políticas públicas de cultura e à valorização das manifestações artísticas locais e regionais. Considera-se, ainda, o crescimento da demanda por serviços de sonorização e iluminação para a implantação e realização de eventos culturais, artísticos e comemorativos no Município, abrangendo áreas como música, dança, cultura popular e demais expressões artísticas, visando à formação de público, ao acesso democrático à cultura e à valorização da identidade cultural local. Para a adequada realização dos eventos mencionados, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na **locação, montagem, acompanhamento técnico e desmontagem de estruturas**, bem como na adoção das providências técnicas e operacionais exigidas para a execução segura e organizada das festividades. Ressalta-se que a **Prefeitura Municipal de Baixo Guandu não dispõe de equipamentos próprios**, tampouco de **quadro técnico especializado** para a execução desses serviços, o que inviabiliza a realização dos eventos com recursos próprios, tornando imprescindível a contratação de prestador de serviços da área de eventos. A contratação visa garantir **qualidade, segurança e eficiência** na execução das festividades, proporcionando lazer de qualidade à população local e regional, promovendo o fortalecimento da autoestima coletiva, a valorização do lazer e do tempo livre,



TERMO DE REFERÊNCIA

além de contribuir para o desenvolvimento cultural e social do Município.

3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Os quantitativos dos serviços de locação, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquirir-los, no todo ou em parte, de acordo com a sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora, qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.2 - A Autorização de Serviço será encaminhada à CONTRATADA no prazo mínimo de 05 (cinco) dias anteriores a cada evento.

3.3- As montagens e instalações dos equipamentos deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores do início do evento, para que os mesmos sejam vistoriados pelo Corpo de Bombeiros e o prazo para desmontar é de até 03 (três) dias após o término do mesmo.

3.4- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços contratados não atendam às especificações técnicas do objeto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar IMEDIANTAMENTE a substituição daqueles não aceito. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

3.5- Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e Normas de segurança.

3.6- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

3.7- A CONTRATADA deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo período da realização do mesmo, assim como promover às suas custas, além do controle tecnológicos dos materiais ser empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

3.8- Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, inclusive dos itens recusados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.1 - Da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

4.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

f) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

4.3- Da qualificação técnica:

4.3.1- Certidão de Registro do CREA do engenheiro mecânico ou engenheiro civil e engenheiro



TERMO DE REFERÊNCIA

eletricista ou técnico eletrotécnico, com certidão de registro dos mesmos na entidade profissional competente (CREA), detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às dos objetos do presente certame.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir o objeto deste contrato, executando os serviços de acordo com as exigências deste termo, do edital e de sua proposta de preços, por meio de recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, observados os interesses do Contratante e a legislação em vigor;
- b) Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e uniformizados, bem como veículos e equipamentos suficientes e todo o material necessário para a execução dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as parcelas de natureza trabalhista, previdenciária e secundária, notadamente quanto a seus empregados ou prepostos, não existindo nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados ou prepostos da Contratada;
- d) Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, equipamento, mão de obra, montagem, desmontagem, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como, todos os itens de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros, seguindo exigências constantes da Lei nº 9.269 de 21/07/2009 e o Decreto 2.423/2009;
- e) Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- f) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura de proposta neste termo. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- g) Disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema. Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;
- h) Entregar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros para cada serviço contratado;
- i) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- j) Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;
- k) Reembolsar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento do respectivo comunicado, todos os ônus e custos provenientes de eventuais demandas trabalhistas propostas em face do Contratante, por funcionários ou prepostos da Contratada;
- l) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais



TERMO DE REFERÊNCIA

integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

m) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada através desta contratação;

n) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

o) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

p) Designar, formalmente, um preposto perante o Município de Baixo Guandu e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Baixo Guandu, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

r) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

t) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;

u) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

v) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

w) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo, no prazo determinado;

x) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.1 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e



TERMO DE REFERÊNCIA

quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

5.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- f) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial;

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.9 - Fica designada como fiscal Titular do Contrato a Servidora Fica designada como **Fiscal Titular a servidora : Loizy Gabrielly Souza da Silva CPF: 194925347-38 e Fiscal Suplente o servidor: Jaime Moreira CPF: 9052256772-20.**

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial.

8.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da **Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação**, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, e protocolizadas junto com os demais documentos no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

9.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico:
nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;



TERMO DE REFERÊNCIA

- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

10.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

10.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

11- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1- O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consistente na prestação de serviços de Estrutura infraestrutura e demais equipamentos necessários, com fornecimento de mão de obra técnica especializada, incluindo montagem, operação de desmontagem das estruturas e equipamentos é de **R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos)**. O referido valor foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade subsidiar o procedimento de contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

12- DA PREVISÃO ORÇAMENTO:



TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Órgão: 110 - Secretaria de Políticas para as Mulheres e Cultura

Orçamentária: 002 - Departamento de cultura

Atividade/Projeto: 2.121 - Realizações de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos

Fonte de Recurso: 250000009999

Ficha: 326

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____